


Expediente 197/2018

Salvador, 19 de outubro de 2018

Ao
Excelentíssimo Senhor
Corregedor Dr. **JATAHY JÚNIOR**
Digníssimo Corregedor Regional da Justiça Eleitoral da Bahia

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
Documento**219488/2018 (Cópia)** 19/10/2018 14:00Assunto: **Adiamento do período de correição.**

O **Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário Federal na Bahia - SINDJUFE-BA**, vem a Vossa Excelência tratar do assunto em epígrafe, tratado no Ofício Circular no. 159/2018, da SECOD/COAJUC/CRE, de 17 de outubro do corrente ano. É preciso registrar nosso profundo estranhamento sobre a ausência de análise do Órgão cujo mister é realizar a ação mais efetiva da democracia no País, sobre a importância dessa entrega nesse momento tão emblemático. E para colaborar com essa análise não falaremos aqui sobre fatores ligados aos trabalhadores da casa (como por exemplo, a CRE dar prazo até o dia 28, última semana antes do pleito, para cumprimento de tarefas completamente alheias a ele, com uma força de trabalho composta por dois servidores efetivos). Não. Queremos falar de algo ainda mais grave: Todos que reconhecem a importância da missão da Justiça Eleitoral sabem como ela está sob a mira holofotes, e **quem ouviu as insinuações de fraude e tentativa insana de massificar esse entendimento, sabe que elas representam claramente a senha para o processo de extinção deste Órgão.**

Por isso o nosso profundo estranhamento sobre, nesse momento, a Presidência, a Corregedoria, e os Gestores não fazerem coro uníssono com os demais envolvidos nessa Casa como os magistrados, trabalhadores, sua Entidade de classe, e também com os eleitores, na **priorização total e exclusiva a esse processo e o apoio a ele.** O que se espera do TRE-BA não são apenas números: são, além deles, **a entrega do produto mais caro a nossa democracia cambaleante: Uma eleição perfeita, e a defesa firme do resultado dela.** Qualquer vírgula, qualquer acento, qualquer ponto mal colocado servirá de adubo ao discurso contra a Justiça Eleitoral.